



Arapiraca – AL, 21 de julho de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

PROCESSO Nº 4150/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SOLUÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO DE SAÚDE MOBILE E WEB, INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO, DESTINADOS AOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

PERGUNTA:

Percebe-se, então, que o órgão inseriu como exigência de qualificação técnica do licitante o registro no INPI item 19.1.3.4, no entanto tal exigência não possui amparo normativo, na medida em que não encontra-se no rol exaustivo do artigo 30 da lei 8.666/93 e não provoca qualquer impacto sobre a realização do serviço objeto deste certame. Peço que vossa senhoria o suprima ou permita que empresas que tenham a concessão de comercialização do sistema provido em contrato, possa participar do certame em nome da ampla concorrência.

Outro ponto que atento a Vossa senhoria é sobre a soma dos valores estimados no Termo de Referência. O valor total do lote no documento está R\$ 2.048.000,00, sendo que sua soma exata seria R\$ 2.588.358,33.

RESPOSTA:

Em atendimento ao pedido de esclarecimento acima, segue resposta emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, datado de 21 de julho de 2021, in verbis.

Em face do e-mail recebido pela Coordenadoria Geral de Licitações pela referida empresa, datado de 19 de julho de 2021, pedindo a supressão ou permissão de empresas com concessão de comercialização do software provido em contrato, tal pedido se faz, porque no processo em questão é exigido que a licitante tenha o registro no INPI para o software ao qual será utilizado para prestação do serviço em questão.

Ressaltamos que tal exigência, mesmo que não elencada no rol do artigo 30 da lei 8.666/93 é fundamental, visto que o registro do software no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI proporciona inúmeras garantias legais, benefícios e segurança, visto que o software solicitado deve gerir e armazenar os dados particulares da população do município, sendo imprescindível a exclusividade do mesmo.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

Além disso, tal exigência visa resguardar a Administração de futuros questionamentos acerca de direitos autorais ou de legítima comercialização dos sistemas ofertados, com vistas a garantir a continuidade do serviço público.

Entende-se ser razoável que o Administrador pretenda adquirir licença de uso de softwares devidamente registrados no INPI, visando evitar possíveis violações de direito autoral e as suas consequências (eventuais demandas administrativas ou judiciais e suspensão da sua utilização), entre outras.

Portanto, considerando que a referida exigência visa garantir o interesse Público em afastar qualquer possibilidade de interrupção de serviço essencial às atividades da Administração Pública, e que esta se encontra amparada pela legislação e jurisprudência dominante, quaisquer alegações de afronta a competitividade ou de direcionamento do certame se mostra inoportuna, principalmente pelo fato de que o Registro do software no INPI constitui apenas uma das formas admitidas para a comprovação da legítima comercialização dos sistemas ofertados.

Assim concluímos pela manutenção da exigência do registro do software ofertado pelas licitantes no INPI.

Sobre o valor total do Lote 1, observa-se que houve um erro de digitação quando da elaboração do Edital, não influenciando na formulação das propostas, uma vez que os valores dos itens constantes do Lote 1 estão todos corretos. Dessa forma, no valor total do Lote 1, onde se lê: R\$ 2.048.000,00, leia-se: 2.588.358,33.

Informamos ainda que, observados os esclarecimentos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2021 permanece inalterado.

Arapiraca – AL, 21 de julho de 2021.

Gabriel de Melo Almeida
Pregoeiro – Portaria 863/2021
Departamento de Pregões